



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PREGÃO PRESENCIAL PMI012-2018

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PMI012-2018 CUJO OBJETO É A CESSÃO DE DIREITO DE USO EM CARÁTER NÃO PERMANENTE, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, CONVERSÃO DE DADOS, DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SOFTWARES, DE LIVRE DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO. ANÁLISE PREJUDICADA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE.

A empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 23.731.323/0001/50 apresentou impugnação tempestivamente, em 22/03/2018.

Sobre os apontamentos, passamos a analisá-los pontualmente, sendo breve o relato:

I – Em relação a não previsão da composição de custos para conversão, migração, treinamento e implantação, o entendimento do Município é de que estes custos devem estar diluídos no valor de referência relativo ao aluguel de uso dos sistemas contratados, tendo em vista a capacidade financeira da municipalidade, isto considerando o princípio da **economicidade**, o qual é um dos princípios norteadores da administração pública, e conseqüentemente dos processos licitatórios.

Cabe à empresa interessada no certame analisar se o recurso financeiro máximo disponível pela Administração para pagamento da execução do serviço é suficiente para arcar com os custos da empresa, caso declarada vencedora.

II – Quanto ao prazo de 20 dias estipulado para as fases de implantação dos sistemas, a Administração entende que o referido prazo é suficiente, sendo que tem por objetivo evitar prejuízo nos trabalhos da Administração e de forma que se possa desligar os sistemas anteriores.

Também foi considerado que nos meses de abril e maio ocorrem os vencimentos de IPTU, sendo de suma importância que os novos sistemas estejam em pleno funcionamento nesse período.

Em pesquisa a editais de licitação de outros Municípios para contratação de serviços de *softwares*, o prazo para implantação é semelhante. Seguem alguns exemplos:

- Pregão Presencial N.º 007/2015 – Município de Colorado/RS – 15 dias;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail goro@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



- Pregão Presencial N° 09/2017 – Município de Campos Borges/RS – 20 dias.
- Pregão Presencial N.º 21/2018 – Município de Soledade/RS – 30 dias.

Destacamos também que a impugnante sequer sugeriu um prazo que considera ser o ideal para as etapas de implantação dos *softwares*, o que causaria o risco para o Município, de que mesmo sendo alterado o prazo para implantação, a empresa impugnante poderia entendê-lo insuficiente, frustrando a licitação e causando prejuízos ao erário público.

Sendo assim, a Administração entende que o estabelecido no edital não fere os princípios da competitividade, cabendo à empresa analisar a viabilidade em destinar equipe técnica qualificada para o desenvolvimento das etapas de implantação dentro do prazo estabelecido no edital, incluindo a realização de engenharia reversa para obtenção dos dados a partir da base atual utilizada por este Município, caso declarada vencedora do certame.

Diante do exposto, segue-se pelo improvido da impugnação ora apresentada.

É o parecer.

Ibirubá - RS, 23 de março de 2018.


Ricardo Forgerini
Pregoeiro